



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

E-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
Avenida Brasi, nº 390, Centro, Fone (17) 3634-9020 - CEP 15.760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (I.P.T.U), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (I.T.U) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado os prazos para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Territorial Urbano do Município de Urânia, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I – IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO:

A – Parcela Única	- Vencimento em 24/03/2025;
B – 1º Parcela	- Vencimento em 24/03/2025;
C – 2º Parcela	- Vencimento em 24/04/2025;
D – 3º Parcela	- Vencimento em 24/05/2025;
E – 4º Parcela	- Vencimento em 24/06/2025;
F – 5º Parcela	- Vencimento em 24/07/2025;
G – 6º Parcela	- Vencimento em 24/08/2025;
H – 7º Parcela	- Vencimento em 24/09/2025;
I – 8º Parcela	- Vencimento em 24/10/2025;
J – 9º Parcela	- Vencimento em 24/11/2025;
K – 10º Parcela	- Vencimento em 24/12/2025.

Parágrafo Único. Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (24/03/2025).

Art. 2º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

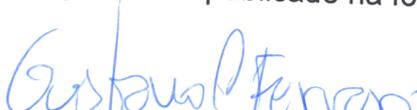
E-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
Avenida Brasi, n° 390, Centro, Fone (17) 3634-9020 - CEP 15.760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 06 de janeiro de 2025.


IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.


GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete